

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº
108, de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado, no anexo II, da Lei Ordinária nº 108/2002, o seguinte cargo e vaga, com suas respectivas denominações e vencimentos:

Anexo II:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
Quadro de Cargos em Comissão/FG		
Cargo criado	Vaga criada	Remuneração
Auxiliar de Farmácia	01	CC/FG 03

Art. 2º O servidor ocupante do cargo criado pela presente Lei desempenhará suas atividades numa jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Ao Cargo e vaga criada aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres decorrentes da Lei Ordinária 108/2002 e Lei Complementar 002/2002.

Art. 3º Ficam fixadas as atribuições do Cargo de Auxiliar de Farmácia constante no anexo I desta Lei.

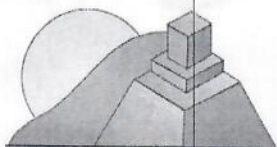
Art. 4º Extingue do Anexo II, da Lei Municipal nº 108/02, de 1º de outubro de 2002, os cargos em comissão ou Funções Gratificadas - CC/FG, Assessor de Medicina (CC/FG 06) e Chefe de Informática (FG 5).

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ANEXO I

Auxiliar de Farmácia

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

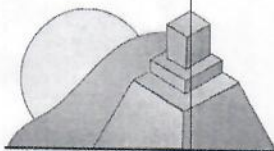
Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: 18 anos completo;
- b) Escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar trabalhos auxiliares de farmácia, sob orientação do profissional farmacêutico.

b) Descrição analítica: receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos, fraldas e insumos, aos pacientes atendidos pela farmácia; separar e enviar medicamentos, fraldas e insumos para as unidades de saúde; fazer digitação da prescrição médica, proceder o registro da entrada e saída de medicamentos, correlatos e afins em sistema de computador; esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos aos pacientes e/ou seus cuidadores e para a equipe da saúde, e, utilização de documentação para prescrição, dispensação e registro de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial; separar e distribuir medicamentos e produtos afins, atender e dispensar medicamentos ao público interno e externo; fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas ou produtos correlatos; fracionar comprimidos, cápsulas e drágeas e líquidos orais em embalagens apropriadas com a devida identificação; proceder revisão, rotulagem e acondicionamento em embalagens adequadas de lotes produzidos de acordo com as determinações da ANVISA; organizar e manter o estoque de medicamentos; informar ao Farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo; registrar diariamente a temperatura interna do (s) refrigeradores (s) da farmácia; realizar contagem periódica do estoque físico de produtos farmacêuticos, fraldas e insumos do estoque da farmácia, executar operações de descarga de materiais, ordenando-os em prateleiras e armários definidos, segundo normas internas de estocagem; receber, conferir e armazenar os medicamentos, correlatos e

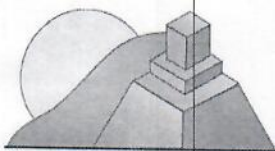


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

afins dos fornecedores; retirar materiais ou tirar cópias e atividades afins, quando solicitado; encaminhar às áreas de controle, as requisições e documentos de entrada e saída para providências necessárias (medicamentos do estado); cumprir ordens de serviços, portarias da Secretária de Saúde do Município de Aceguá e legislação vigente e desempenhar tarefas correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, solicitamos a criação de um cargo de Auxiliar de Farmácia para desempenhar atividades neste setor com objetivo de auxiliar o profissional farmacêutico.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 011/2022**

PROJETO LEI 036, de 09 de março de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Fica criado o cargo de Auxiliar de Farmácia com 01 vaga remuneração de CC/FG 03 em 40 horas semanais.

ESTIMATIVA DE GASTOS: A remuneração ao cargo para o ano em curso foi estimada em 4 meses, para os anos de 2023 e 2024 foram estimados em 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso vinculados a Saúde, os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2022	2023	2024
Gratificação Especial Mensal (4 meses)	R\$ 3.292,80	R\$ 10.372,32	R\$ 10.890,04
Obrigações Patronais INSS	R\$ 724,41	R\$ 2.281,91	R\$ 2.396,00
Total	R\$ 4.017,21	R\$ 12.654,23	R\$ 13.286,94

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 20.199.965,32
Percentual do gasto com pessoal	<u>46,04%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 12.453,37
Gasto total após a contratação	R\$ 20.212.418,69
Percentual da RCL com o aumento	<u>46,07%</u>


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 11 de agosto de 2022.

